



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
**Conselho de Contribuintes de Minas Gerais**

**Ata da 7.472ª sessão da 1ª Câmara realizada em 30 de junho de 2026 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos, Mellissa Freitas Ribeiro e Shirley Alexandra Ferreira

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004190396-33 - Autuado: BENTO BOLINHOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159495-24 (DIOGO WAGNER ALMEIDA REIS - Procurador: Ismail Antônio Vieira Salles) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos das reformulações do crédito tributário efetuadas pela Fiscalização às págs. 551 e 644. Em seguida, pelo voto de qualidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Vencidas as Conselheiras Gislana da Silva Carlos (Revisora) e Shirley Alexandra Ferreira, que a julgavam procedente.

ACÓRDÃO: 25.313/26/1ª.

- PTA nº. 01.004690308-34 - Autuado: R8 MOTORS COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160571-71 (PAULO JERONIMO DOMICIANO - Procurador: Ygor Lopes Ferreira Assunção) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisora: Shirley Alexandra Ferreira - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 25.314/26/1ª.

- PTA nº. 01.004183393-91 - Autuado: MATHEUS LUCIO DE CASTRO LIMA - Impugnação nº(s): 40.010159456-42 (MATHEUS LUCIO DE CASTRO LIMA - Procurador: RODRIGO SAGGIORO DE CARVALHO) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 100/102. Em seguida, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Vencida a Conselheira Gislana da Silva Carlos, que a julgava procedente.

ACÓRDÃO: 25.315/26/1ª.

- PTA nº. 01.004777162-01 - Autuado: SOLUCAO CERTA SERVICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161104-63 (SOLUCAO CERTA SERVICOS LTDA - Procurador: PAULO ROBERTO DE SOUSA BIGOLIN), 40.010161102-00 (FELIPE MEGALE FARIA - Procurador: PAULO ROBERTO DE SOUSA BIGOLIN) e 40.010161103-82 (MÁRIA JOSE MEGALE FARIA - Procurador: PAULO ROBERTO DE SOUSA BIGOLIN) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.316/26/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente